



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Junho de 1964

Ano IX. Números 1.799 e 1.800

Macapá, 5a. e 6a.-feixas, 28/fev. e 1.º/março de 1974

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0171 de 13 de fevereiro de 1974

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo Nascimento Ramos, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1974, 85.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

(P) n.º 0173 de 13 de fevereiro de 1974

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear, Gentil Almeida Campos, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários desta Unidade.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1974, 85.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

(E) n.º 007 de 15 de fevereiro de 1974

— Concede à Justiça do Trabalho — Tribunal Regional de Trabalho da 8.ª Região, uma área de terras devolutas da União, para construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0493/74-GAB.,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida à Justiça do Trabalho — Tribunal Regional de Trabalho da 8.ª Região, na forma estabelecida pelo artigo 79 e §§. do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, a área descrita neste Decreto e localizada no município de Macapá.

Art. 2.º — A área é destinada à construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá e tem as seguintes indicações e limites: lotes 12, 14, 15 e 16 da quadra 97 — Bairro Central, medindo trinta (30) metros por sessenta e quatro (64), fazendo frente para as avenidas Duque de Caxias e Iracema Carvão Nunes limitando-se à direita com os lotes 11 e 12, ocupados por Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ, e a esquerda com os lotes 17 e 18, ocupados por particulares.

§ Único — A área referida neste artigo compreende terras devolutas da União e não tem ônus algum a gravá-la.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de fevereiro de 1974, 85.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador
Dr. Abemor Coutinho
Sec. de E.A.C.

(E) n.º 008 de 19 de fevereiro de 1974

— Determina «Ponte Facultativo» nos dias 25, 26 e 27 do mês em curso.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Considerando, que o encerramento da «Quadra Carnavalesca», do corrente ano, dar-se-á nos dias 25, 26 e 27 do mês em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar para ser observado, durante os dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 1974, em todas as repartições públicas deste Território, o que se especifica abaixo:

Dia 25 — Segunda-feira: Ponte facultativo;

Dia 26 — Terça-feira: Ponte facultativo; e

Dia 27 — Quarta-feira: Todos os órgãos funcionarão normalmente no horário das 12:00 às 13:00 horas.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, de 19 fevereiro de 1974, 85.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campos
Governador Substituto

Dr. Raimundo Souza de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

Secretaria de Obras Públicas

Convênio n.º 01/74-SOP.

Aprovo:

José Lisboa Freire
Governador

Convênio de Compromisso e Delegação de atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas: — O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Obras Públicas, daqui por diante denominado GTEA-SOP, representado pelo Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a Prefeitura Municipal de Macapá daqui por diante denominada PMM, representada por seu Prefeito, Senhor Lourival Bemvenuto da Silva.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade, na Secretaria de Obras Públicas, aos 7 dias de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974).

3. Objeto do Convênio: — O GTEA-SOP faz à PMM a delegação de atribuições e recursos para execução dos serviços de Desapropriação e Indenização de Imóveis nesta cidade.

4. Fundamento Legal do Convênio: — O presente Convênio foi lavrado fundamentado no § 5.º, do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

5. Execução: — A execução dos trabalhos caberá a PMM e obedecerá o projeto e planos de aplicação fornecidos pela PMM e aprovados pelo GTEA-SOP.

6. Dotação: — A despesa decorrente para a realização dos serviços, orçada no valor global de Cr\$ 141.494,40 (cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), ocorrerá por conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, do elemento de despesa 4.2.6.0 — Programa Administração — Desapropriação e Indenização de Imóveis.

7. Despesas: — Todas as despesas efetuadas para os serviços ocorrerão por conta da PMM, inclusive as de fiscalização por parte do GTEA-SOP.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 12:30 horas, exceto nos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 12:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BR/ SÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, na «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

8. Fiscalização: — GTFA-SOP fiscalizará a execução dos trabalhos a qualquer tempo e poderá determinar inspeção técnica, independente da fiscalização permanente.

9. Requisição de Numerários e Entrega de Recursos: — As requisições de numerários serão encaminhadas a Secretaria de Obras Públicas e a entrega dos recursos será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do GTFA.

10. Prestação de Contas: — A PMM prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

11. Vigência: — O presente Convênio passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

12. Rescisão: — O não cumprimento das obrigações definida neste instrumento implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes convenionadas.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Convênio em quatro (4) vias de igual teor, os representantes do GTFA-SOP e da PMM, com as testemunhas abaixo, sendo submetido posteriormente ao «Aprovo» do Governador do Território Federal do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 1974.

Joaquim Vilhena Netto

Secretário de Obras Públicas

Lourival Benvenuto da Silva

Prefeito Municipal de Macapá

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Testemunha

Leonel Nascimento

Testemunha

Comissão Permanente de Licitação

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as recomendações contidas na Ordem de Serviço nº 0002/74-GAB, de 13 de fevereiro do corrente ano, torna público que as licitações referentes às Tomadas de Preços n.º 04/74-SOP, para construção da Escola de 1.º Grau São Pedro e n.º 05/74-SOP, para construção da Escola de 1.º grau Dom Aristides Piróvano, ficam transferidas para data a ser posteriormente divulgada.

Macapá, 15 de fevereiro de 1974

Dr. José de Arimathéia Vernet Carvalcanti
Presidente da C.P.L.

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Rubens Batista de Oliveira, Juiz Temporário c/ Jurisdição Plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado José Alves de Oliveira, res. na localidade de Cupixi, neste Município e Comarca, como incurso no art.º 129, «caput» do Código Penal Brasileiro. E como tenha o Oficial de Justiça deste juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas n.º 26 esquina com a Rua Cel. Corielano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias após a publicação, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2.ª via ficará afixada no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade aos vinte e hum dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. (1974) Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Rubens Batista de Oliveira
Juiz Temporário c/ Jurisdição plena

Telecomunicações do Amapá — S/A

TELEAMAPÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SRS. ACIONISTAS

Cumprindo as disposições legais e Estatutárias, oferecemos a apreciação de Vvs. Ssas. o Balanço Geral, e a Conta de Lucros e Perdas relativas ao exercício encerrado em 31/12/1973, o que permanecemos a disposição de Vvs. Ssas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1974

Victor Hugo Gerth Britto
Diretor-Superintendente

Telecomunicações do Amapá S. A. — TELEAMAPÁ

Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973

A T I V O

P A S S I V O

IMOBILIZADO

Prédios	19.319,95	
Cabo Aéreo	147.356,00	
Equipamentos Estação	411.140,00	
Outros Equipamentos	55.614,92	
Aparelhos	12.744,00	
Mobiliário de Escritório	42.653,08	
Veículos	57.790,00	
Ferramentas	101,00	
Correção Monetária	<u>735.030,91</u>	1.481.749,86

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		974.111,31
----------------	--	------------

REALIZÁVEL

Contas a Receber	587.316,02	
Subscrição Diversas	2.000.000,00	
Auto Financiamento	<u>5.030,50</u>	2.592.346,50

PENDENTE

Débitos em Suspensos	12.743,00	
Prejuízos Anteriores	218.709,41	
Prejuízos Corrente	<u>459.936,26</u>	<u>691.388,67</u>
		<u>5.739.596,16</u>

NÃO EXIGÍVEL

Capital	3.224.650,00	
Reserva p/Aumento de Capital	621.779,12	
Provisões	<u>251.542,11</u>	4.197.971,23

EXIGÍVEL

Contas a Pagar	30.734,44	
Obrigações Sociais a Pagar	589.262,73	
Valores de Terceiros	<u>921.627,76</u>	<u>1.541.624,93</u>

5.739.596,16

Macapá, 31 de dezembro de 1973.

VICTOR HUGO GERTH BRITO
CPF — 001.020.244

BENEDITO LOPES MARINHO
CPF — 001409372
CRC — 2.364-PA

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 1973

D é b i t o

C r é d i t o

DESPESAS

Administração Geral	135.696,76	
Operação de Serviço	73.842,65	
Outras Despesas Operacionais	8.634,97	
Despesas não Dedutíveis	<u>540.747,45</u>	<u>758.921,83</u>

RECEITAS

Rendas de Operação		87.699,82
Promoção do Serviço Interurbano		211.285,75
PREJUÍZO VERIFICADO NO EXERCÍCIO	<u>459.936,26</u>	<u>758.921,83</u>

Macapá, 31 de dezembro de 1973

BENEDITO LOPES MARINHO
CPF — 001409372
CRC — 2.364-PA

(Segue na 4ª página o Parecer do Conselho Fiscal)

Telecomunicações do Amapá S.A. —
TELEAMAPÁ

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinado, membros efetivos do Conselho Fiscal da Telecomunicações do Amapá S.A. (TELEAMAPÁ), cumprindo determinações Estatutárias e legais e havendo procedido o exame do Balanço Geral e da demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31/12/1973, e tendo em vista o que consta o relatório preliminar dos auditores independente, são de parecer que as citadas peças contábeis podem ser submetidas a apreciação da Assembléia Geral de acionistas, bem como recomendam a intensificação do levantamento contábil que vem sendo procedido pelos citados auditores independentes.

Em, 02 de fevereiro de 1974.

Edmur Carlos Jorge Morais
José Arimathéia Vernet Cavalcante
Alfredo Inajosa Braga

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO 15 DS.

Pelo presente edital fica Citado Construtora Mercúrio Ltda, reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá — 1250/73, em que Joaquim Lima Gomes, é reclamante, e por se encontrar o citando em lugar incerto e desconhecido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.355,66 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente a parte principal e custas de ação, além de juros de mora, correção monetária e custas de execução.

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá — Território Federal do Amapá, Aos, 19 (Dezenove) dias do mês de fevereiro de 1974. Eu, Paulo Vieira Borges (Of. de Justiça e Avaliador) lavrei o presente. E eu, Euton Ramos Chefe de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá
Juíza do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação Pelo Prazo de 10 Dias

Pelo presente Edital de Notificação, fica Notificado Raimundo Nenato de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá-776/73, em que ECELS/A., é reclamada, de que tem a pagar, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), referente a custas em decorrência do arquivamento do supra-mencionado Processo, em virtude de sua ausência na audiência inicial de instrução e Julgamento do referido Processo.

Secretaria da JCJ de Macapá (AP); 19.02.74.

Euton Ramos
Chefe de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação Pelo Prazo de 10 Dias

Pelo presente Edital de Notificação, fica Notificado Manoel Soares atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá-784/73, em que ECEL S. A., é reclamada, de que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), referente a custas em decorrência do arquivamento do supra-mencionado Processo, em virtude de sua ausência na audiência inicial de Instrução e Julgamento do referido Processo.

Secretaria da JCJ de Macapá; 19.02.74

Euton Ramos
Chefe de Secretaria

Grêmio Recreativo Universitário do
Território do Amapá

Fundado em 26.04.1973

ESTATUTO

(continuação do número anterior)

Art. 44º — Cada sócio com direito a assento na Assembléia Geral tem o direito a um voto.

§ 1º — Não é permitido o voto por procuração.

§ 2º — Os sócios do GRUTA só terão direito a voto, depois de decorridos seis (6) meses da data da sua admissão.

Art. 45º — A Assembléia Geral, quando não seja exigida quorum especial será instalada em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios com direito a assento, e em segunda convocação, numa hora depois com qualquer número.

§ 1º — As decisões da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos entre os presentes que tenham assinado o livro próprio.

§ 2º — A votação feita de acordo com o disposto no Regimento Interno e as normas de procedimento.

Art. 46º — É da competência da Assembléia Geral:

a) — Eleger e empossar os membros efetivos dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, bem como seus suplentes;

b) — Autorizar a alienação ou a gravação dos bens imóveis da Sociedade;

c) — Examinar, discutir e aprovar o relatório e as Contas da Diretoria, bem como os atos do Conselho Deliberativo e pareceres do Conselho Fiscal;

d) — Autorizar a dissolução do GRUTA e determinar o destino de seus bens;

e) — Aplicar ou homologar penalidades aos sócios no exercício de cargos efetivos ou por designação, de acordo com o Artigo 33 alínea c, e Artigo 39.

f) — Decidir sobre os recursos previstos no Artigo 40;

g) — Autorizar o orçamento-programa para cada exercício financeiro, que deverá coincidir com o ano civil;

Art. 47º — A Assembléia Geral se reunirá em sessão ordinária;

a) — Na primeira quinzena de janeiro de cada ano para autorizar o orçamento-programa, aprovado pelo Conselho Deliberativo para o novo exercício;

b) — Na segunda quinzena de março de cada ano, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, examinar e aprovar o balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal, e os atos do Conselho Deliberativo bem como, decidir sobre outros assuntos que constem do Edital de convocação;

c) — Na primeira quinzena de novembro de cada ano, para eleger 1/3 dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;

d) — Na primeira quinzena de novembro, cada dois (2) anos, para eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

§ único — A convocação será feita com uma antecedência mínima de 15 dias.

Publicada no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, e ao menos em um jornal de grande circulação.

(continua no próximo número)

Agro Comunitário Esporte Clube

Fundado em 14 de abril de 1973

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

II — Do Conselho Deliberativo.

Art. 113º — O Conselho Deliberativo, constituído de sócios maiores de vinte e um (21) anos, dos quais dois terços (2/3) pelo menos de brasileiros natos ou naturalizados, eleitos em escrutínio secreto pela Assembléia Geral, com o mandato de dois (2) anos, será composto por:

a) — Membros natos

b) — Membros eleitos

c) — Membros do Conselho-Diretor.

Art. 114º — Serão membros natos:

a) — Os Grande-Beneméritos

b) — Os beneméritos

c) — Os Beneméritos-atletas.

Art. 115º — Os membros eleitos serão em número de seis (6) efetivos e três (3) suplentes.

§ Único — São inelegíveis os sócios contribuintes de qualquer categoria.

(continua no próximo número)